



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT	
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2020	
Regido pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores atendendo, Lei Federal nº. 11.977 de 07 de julho de 2009.	
Objeto	SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 160 UNIDADES HABITACIONAIS, RESIDENCIAIS HORIZONTAIS.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	
Data: 03/03/2020	Horário: 08h00min (horário local)
Local:	Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT – Sala de Licitações
Endereço para retirada do edital:	O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico www.barradobugres.mt.gov.br , ou ainda na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, no Setor de Licitações, nº1000, Praça Felipe Ferreira Mendes, Centro, Barra do bugres – MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min. Telefones: (65) 3361-1921.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	GUSTAVO DA SILVA FERREIRA
ORDENADOR DE DESPESAS	RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA
SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA
CONSTRUÇÃO CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020

1.0 – DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Barra do Bugres - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Municipal nº.01/2020, **CONVIDA** as **empresas do ramo da construção civil** a manifestarem interesse na apresentação de proposta, conforme as condições informadas neste Chamamento Público.

1.2. Este Chamamento Público e os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis a partir da publicação do edital na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, no Setor de Licitações, nº1000, Praça Felipe Ferreira Mendes, Centro, Barra do Bugres – MT, CEP 78.390-000, telefone: (65) 3361-3868, no horário das 07h00min às 13h00min, ou através do site licitacao@barradobugres.mt.gov.br

2.0 – DO OBJETO:

2.1. Selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de aproximadamente 160 (cento e sessenta) unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45 (quarenta e cinco) m2, atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, em imóvel de propriedade do Município, para viabilizar a seleção do município de Barra do Bugres - MT, objetivando a implementação do “Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”, disposto na Lei Federal nº. 11.977 de 07 de julho de 2009, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.

2.2. A licitante selecionada receberá da prefeitura municipal de Barra do Bugres - MT, lotes urbanos a fim de fomentar o desenvolvimento da região, que serão transferidos diretamente aos mutuários, após a aprovação do processo junto a instituição financeira e finalização da construção pela empresa parceira. O valor venal atribuído aos lotes (**ANEXO V**) entrará como contrapartida do município ao empreendimento e serão descontados proporcionalmente dos valores de avaliação das unidades habitacionais, realizada junto à Caixa Econômica Federal e ou outro agente financeiro que faça a gestão do Programa Minha Casa Minha Vida.

2.3. A licitante vencedora será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal e ou outro agente financeiro que faça a gestão do Programa Minha Casa Minha Vida.

3.0 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:

3.1. DIA: 03 DE MARÇO DE 2020, às 08h00min (horário local).

3.2. LOCAL: Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, nº1000, Praça Felipe Ferreira Mendes, Centro, Barra do Bugres – MT, CEP 78.390-000.



3.3. Os trabalhos do presente chamamento serão processados pela Comissão Permanente de Licitação, regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

4.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Somente serão admitidas neste certame, Pessoas Jurídicas que comprovem através de documentos de registros ou autorizações legais e que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento.

4.2. Poderão participar deste Chamamento Público Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização as empresas participantes pela realização de tais atos.

4.3. Somente poderão participar deste Chamamento Público Pessoas Jurídicas que:

4.3.1. Possuam certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações - GERIC, da Caixa Econômica Federal.

4.4. É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.4.1. Em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

4.4.2. Que estejam inadimplentes junto a Caixa Econômica Federal (CEF), e ou que possuam seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito SPC/ Serasa, ou ainda que tenham títulos protestados em cartórios;

4.4.3. Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor da Caixa Econômica Federal;

4.4.4. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou a Caixa Econômica Federal (CEF).

4.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País, ficam impedidas de participar deste certame.

4.6. A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal n.11.977, de 07/07/2009, e suas alterações, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades através da Portaria n.168 de 12 de abril 2013 e alterações, e a Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001.

5.0 – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1. A Empresa proponente deverá apresentar a manifestação de interesse correspondente ao **(ANEXO I)** deste Chamamento Público, devidamente preenchida no dia da abertura **03 DE MARÇO DE 2020, às 08h00min** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT;



5.2. Cada empresa participante terá seu representante legal previamente credenciado **por procuração pública ou particular, com firma reconhecida respondendo assim para todos os efeitos por sua representada**. Os documentos relativos à comprovação desta representação, ou seja, Cédula de Identidade e Contrato Social atualizado, deverão ser apresentados antes do início da sessão para abertura dos envelopes.

5.2.1. Por credenciamento entende-se:

5.2.1.1. Manifestação de Interesse (**ANEXO I**);

5.2.1.2. Carta de credenciamento do participante, fornecido pela empresa, (**ANEXO IV**).

5.2.1.3. Cópia do RG e CPF ou documentos equivalentes, do credenciado, "**devidamente autenticado**".

5.2.1.4. Cópia do Contrato Social e alterações, ou estatuto social da empresa, "**devidamente autenticado**".

5.2.1.5. Cópia do RG e CPF ou documentos equivalentes, dos sócios proprietários da empresa participante, "**devidamente autenticados**".

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa neste Chamamento.

5.4. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, **fora do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.5. Todos os interessados em prestar serviços deverão participar do credenciamento encaminhando a documentação exigida e demonstrando o cumprimento dos requisitos elencados neste Edital.

6.0 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020**, deverão apresentar 01 (um) ENVELOPE lacrado, contendo respectivamente, os documentos necessários à Habilitação (envelope 1);

6.2. O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020
PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, Nº1000, CENTRO, BARRA DO BUGRES – MT.
CEP 78.885.000
ENVELOPE 01 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Razão Social: _____ (verso)

Rua/Av: _____ nº. _____, Bairro. _____, CEP: _____

Complemento: _____

CNPJ: _____ Insc. Est. _____

Fone/Fax: _____ E-Mail (opcional): _____

7.0 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas as empresas do ramo da construção civil que apresentarem os documentos relacionados abaixo:



7.2. Da habilitação jurídica:

7.2.1. Cópia autenticada dos documentos (RG e CPF) de todos os sócios a empresa;

7.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.4. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrado na Junta Comercial e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Da regularidade fiscal e trabalhista

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (Inscrição Estadual), se for o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual/licitado.

7.4.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br.

7.4.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão emissor.

7.4.4.1. As empresas de outros Estados deverão apresentar também a Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado de Mato Grosso, sendo a CND p/ participação em Licitações públicas, caso contrário serão desclassificadas

7.4.5. Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.4.6. Certidão Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.4.7. Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (Incluído pela Lei nº 12.440/2011).

7.4.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.4.9. Certidão Negativa de débitos perante a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso;

7.4.10. Consulta de nada constam validados órgãos de proteção ao Crédito SPC/Serasa;

7.4.11. Resultado da pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), extraída da Internet no endereço: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;

7.4.12. Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA – CONRES (a ser emitido pela CEF);

7.4.13. Certidão de Nada Consta do Cartório de Títulos e Protestos, do endereço da sede fiscal da empresa.



7.4. Da qualificação técnica

7.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica a ser apresentada pela participante consistir-se-á em:

7.4.2. Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de validade vigente;

7.4.3. Certidão de Registro do responsável técnico pela obra no CREA/CAU.

7.4.4. Apresentação do contrato ou documentos equivalente com o responsável técnico pela empresa.

7.4.5. Em se tratando de **empregado**, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), **no caso de sócio da empresa**, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ ou Contrato Social apresentado e o **prestador de serviços com contrato** firmado com o licitante, mediante a apresentação de cópias autenticadas do contrato;

7.4.6. Os documentos do Envelope nº. 01 serão examinados e dados a conhecer aos participantes presentes, exigindo-se a rubrica de todos os membros da comissão;

7.4.7. A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação e julgarão habilitados todos os participantes que atenderam integralmente aos requisitos exigidos neste Edital;

7.4.8. A falta de qualquer documento relativo à Habilitação ou, se detectada sua irregularidade, o participante será inabilitado;

7.4.9. A inabilitação do participante importa em exclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.4.10. Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as alterações pela Lei Complementar 147/2014.

7.4.11. As microempresas e empresas de pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

7.4.12. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

7.4.13. Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, identificada com número da Carteira de Identidade e CPF, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, constando número do CNPJ da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho no turno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando ainda que, se emprega menor a partir de quatorze anos, e na condição de aprendiz, conforme Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

7.4.14. Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

7.4.15. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa.

7.4.16. Declaração de Habilitação emitido pela Caixa Econômica Federal para a concorrência, contendo dados da empresa participante, código GERIC e a classificação de risco "RATING".



7.4.17. Atestado/ Certificado de Conformidade com o Sistema de Gestão da Qualidade PBQP-H, informando o nível da empresa dentro do programa.

8.0 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA SELEÇÃO DA EMPRESA

8.1. Entre as empresas que manifestarem interesse, nos termos desta chamada pública, será selecionada pela Comissão Permanente de Licitação para apresentação da proposta de preços junto à Caixa Econômica Federal, a empresa que obtiver a maior pontuação com o “item 8.1.1”, será declarada vencedora. Persistindo o empate, com o “item 8.1.1”, o critério de desempate será feito seguindo os próximos itens, até que seja selecionada a empresa vencedora, devendo apresentar:

8.1.1. Melhor conceito do “Atestado de Qualificação/Certificação no PBQP-H”;

8.1.2. Melhor “Rating” na análise de risco de crédito expedido pela Caixa Econômica Federal, seguindo resolução 2682 do Banco Central do Brasil;

8.1.3. Persistindo empate no resultado da apuração dos itens “8.1.1” e “8.1.2”: a empresa vencedora será escolhida por sorteio na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

8.1.4. A Comissão Permanente de Licitação emitirá o termo de seleção, indicando a empresa selecionada, conforme **(ANEXO II)** deste chamamento.

8.1.5. Caso a empresa participante vencedora do chamamento se recuse a assinar o Termo de Seleção, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar a seleção.

9.0 – DA PROPOSTA

9.1. A empresa vencedora do chamamento público deverá enviar os projetos para análise da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do alvará de obras e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes;

9.2. A empresa selecionada deverá arcar com a realização de pelo menos 3 itens da infraestrutura básica, necessário para aprovação de loteamento pelo Município de Barra do Bugres – MT, quais sejam: rede de abastecimento de Água, rede de Energia elétrica e pavimentação Asfáltica.

9.3. A proposta a ser apresentada pela empresa para a CEF deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, **(ANEXO III)** desta chamada pública;

9.4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa selecionada tenha cumprido a exigência constante no 9.1, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

9.5. O Município encaminhará para a Caixa Econômica Federal o Termo de Seleção com a classificação da empresa interessada, sendo de total responsabilidade do agente financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.



9.6. A classificação da empresa participante desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes e especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, **(ANEXO III)** desta chamada pública.

10.0 – DA VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2. Será admitida a validade expressa no documento, ou, na sua falta, a validade admitida na lei.

11.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Processo, juntamente com os relatórios/atas e demais peças deste certame licitatório, ao Senhor Prefeito Municipal, para a homologação/ratificação do resultado e posterior adjudicação ao proponente vencedor.

11.2. Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado na Imprensa Oficial para conhecimento público.

12.0 – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

12.1.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

12.1.2. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

12.2. Na aplicação destas penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei.

12.3. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.4. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

12.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovado.



13.0 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Os pedidos de esclarecimento sobre o Edital poderão ser feitos pessoalmente junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, ou através do telefone (65) 3361-3868, ou via e-mail: licitacao@barradobugres.mt.gov.br, diretamente com A Presidente da Comissão e Licitação responsável por esta licitação.

13.2. Os pedidos de impugnação sobre o Edital só poderão ser feitos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, pessoalmente, diretamente com A Presidente da Comissão e Licitação responsável por esta licitação ou com algum dos membros da Comissão de Licitação.

13.3. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao da data fixada para a sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar as condições estabelecidas neste edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 do mesmo diploma legal.

13.4. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da Chamada pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e da Chamada pública ao qual se referem), junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do bugres – MT, pessoalmente, diretamente com A Presidente da Comissão e Licitação responsável por esta licitação ou com algum dos membros da Comissão de Licitação.

13.4.1. A Presidente da Comissão e Licitação decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.5. Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

13.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nas penalidades descrito no artigo 93, da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.0 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A seleção realizada na forma preconizada nesta chamada pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

14.2. Além das exigências contidas neste Edital, a empresa vencedora deverá atender as demais condições de contratação do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.

14.3. Quando autorizado e aprovado pelo município, o projeto da empresa selecionada será encaminhado informando a Caixa Econômica Federal (CEF) para definitiva contratação.

14.4. A aprovação das análises econômico-financeira e cadastral, da empresa selecionada,



será efetuada pela Caixa Econômica Federal (CEF).

14.5. De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

14.6. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo desta municipalidade. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.7. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

14.8. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

14.9. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

14.10. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “habilitação” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

14.11. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam integralmente os atos e as condições do Edital.

14.12. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.13. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de incorporação ou em liquidação;

14.14. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e distrital, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.15. Em observância ao Art.116 da Lei Federa 8666/93 aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente Chamamento os dispositivos desta lei, no que couber.



14.16. Caberá ao município proceder com a validade da documentação necessária e pertinente à efetiva realização do empreendimento, sem a qual se invalida este procedimento de chamamento público.

14.17. A área a ser construído o empreendimento, objeto deste chamamento está relacionada no **(ANEXO IV)** deste chamamento.

15.0 – DOS ANEXOS

15.1. São partes integrantes desta chamada pública:

- Anexo I – Manifestação de Interesse;
- Anexo II – Termo de Seleção;
- Anexo III – Especificações do Programa Minha Casa Minha Vida;
- Anexo IV – Termo de credenciamento
- Anexo V – Relação da área do empreendimento e matrículas;

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

15.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público.

Barra do Bugres – MT, 03 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA
Comissão Permanente de Licitação

GRACIANO BERNARDINO MEIATO
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av., nº., Cidade, Estado, neste ato representada por inscrito no CPF sob nº., vem manifestar junto ao Município de Barra do Bugres - MT, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no **(ANEXO I)** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- () Cópia do CNPJ;
- () Cópia da identidade do representante;
- () Cópia do CPF do representante;

Atenciosamente,

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**ANEXO II
TERMO DE SELEÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020.
SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL
INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO
PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.**

A Comissão Permanente de Licitação, concluído o processo de seleção instituído pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº./2020**; declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av., nº., Cidade, Estado,

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo de 20 (vinte) dias após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo documentação para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal;

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município conforme (**ANEXO III**) do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº./2020**.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Barra do Bugres - MT, de de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES

I - UNIDADES HABITACIONAIS

A especificação das unidades habitacionais deve ter como base a especificação mínima exigida para as unidades habitacionais a serem construídas no âmbito do PMCMV.

A tipologia das edificações e sua especificação deverão atender as exigências do Programa Minha Casa Minha Vida e as Normas da ABNT.

II - IMPLANTAÇÃO

A Construtora deverá desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente e as regras programáticas das áreas onde a Prefeitura de Barra do Bugres – MT, não disponha desses projetos.

III - INFRAESTRUTURA

A Construtora deverá desenvolver projeto de infraestrutura, todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando à adequação do terreno às necessidades do empreendimento, conforme a exigência das normas técnicas, legislação e regras programáticas. A empresa selecionada deverá arcar com a realização de pelo menos 3 itens da infraestrutura básica, necessário para aprovação de loteamento pelo Município de Barra do Bugres – MT, quais sejam: rede de abastecimento de Água, rede de Energia elétrica e pavimentação Asfáltica.



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av., nº., Cidade, Estado, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, portador do CPF, RG:, residente e domiciliado na Rua:, nº., cidade, estado, Representante legal da empresa.

Indica o (a) senhor (a), portador da cédula de identidade nº., órgão expedidor/....., como nosso representante legal na Licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº./2020**, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, negociar preços, assinar os documentos de habilitação, interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los, enfim assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente,

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.



ANEXO V

RELAÇÃO DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO (MATRÍCULA)